

Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

#### Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	7
6.	REGRAS BÁSICAS	10
7.	CONTROLE DE REGISTROS	14
8.	ANEXOS	14
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	15

#### 1.OBJETIVO

Orientar aos empregadores e colaboradores quanto às atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, assim como quanto à responsabilidade técnica e obrigações legais dos profissionais da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.

# 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

#### 2.1. Empresa

A CPFL Energia, seus departamentos / áreas corporativas e todas as suas controladas diretas e / ou indiretas (juntas, denominadas "Grupo CPFL"), exceto as empresas com seus próprios padrões de governança e gestão que compartilham controle com outras empresas.

#### 2.2. Área

Todas as áreas corporativas da CPFL Energia e todas as áreas das empresas mencionadas acima estão incluídas no escopo deste documento.

# 3.DEFINIÇÕES

# 3.1 Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

É constituído por profissionais da área da saúde e segurança do trabalho. Previsto na NR 04, possui função promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador e subsidiar precauções para prevenção de acidentes de trabalho.

Cabe ao SESMT a elaboração de plano de trabalho e monitoramento de metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho; responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização; e compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização.

#### 3.2 Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO

Conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis. Regulamentado através da NR01 o GRO constitui o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o qual visa à melhoria contínua

N.Documento: Categoria: Versão 10378 Tático 8.0	: Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 1 de 16
--	---	-----------------------------------	--------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

### 3.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é regulamentado pela Norma Regulamentadora NR-07, tem por objetivo proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

É parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.

### 3.4 Médico do Trabalho Responsável pelo PCMSO

Médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar o PCMSO considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR. Caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

### 3.5 Saúde Ocupacional

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define saúde ocupacional como uma atividade multidisciplinar que promove e protege a saúde do trabalhador. visa controlar acidentes e doenças, organizar e monitorar as condições e ambientes de trabalho para reduzir o risco.

#### 3.6 Prontuário Médico

O prontuário médico é um documento elaborado pelo profissional de saúde e é uma ferramenta fundamental para seu trabalho. Nele constam, de forma organizada e concisa, todos os dados relativos ao paciente, como seu histórico familiar, anamnese, descrição e evolução de sintomas e exames, além das indicações de tratamentos e prescrições. Seu principal objetivo é facilitar assistência ao paciente. Apesar do termo "prontuário médico", este documento é de propriedade do paciente, que tem total direito de acesso e pode solicitar cópia.

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO. Deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento do trabalhador, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos da NR 07.

Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

### 3.7 Equipe Multidisciplinar de Saúde Ocupacional.

São profissionais especializados que devem gozar ampla independência profissional no exercício de suas funções. Devem estes profissionais adquirir e manter a competência profissional necessária para desempenhar seus deveres, exigindo as condições que os permitam executar suas tarefas, de acordo com as boas práticas e com a ética profissional.

Devem também proteger a confidencialidade dos dados pessoais de saúde dos trabalhadores e evitar que se faca seu mau uso.

Os profissionais de Saúde no Trabalho devem fundamentar seus julgamentos em bases científicas e com competência técnica, recorrendo, se necessário, ao assessoramento de especialistas ou consultores.

N.Documento: 10378	Categoria: Tático	Versão: 8.0	Aprovado por: Marcelo Henrique	Publicação:	Página: 2 de 16
10376	Tallo	0.0	Biazzi	26/10/2023	2 de 10



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

Devem, também, se abster de emitir qualquer juízo ou parecer ou realizar alguma atividade que possa comprometer a confiança em sua integridade e imparcialidade. Os profissionais de Saúde Ocupacional devem conseguir e manter total independência profissional, sempre observando, na execução de suas funções, as regras de confidencialidade.

### 3.8 Registros e Arquivos de Dados

Os profissionais de Saúde Ocupacional devem manter, com o apropriado grau de confidencialidade, arquivos e registros que os ajudem na tarefa de identificar problemas de Saúde na empresa. Estes registros incluem dados sobre a vigilância dos ambientes de trabalho; dados pessoais tais como a história profissional; dados e informações de interesse de saúde do trabalhador, tais como registros de exposição ocupacional, resultados de monitoração pessoal de exposição, e atestados de capacidade para o trabalho.

Os colaboradores devem ter o direito de acesso aos documentos e informações que lhes dizem respeito.

#### 3.9 Confidencialidade Médica

Os dados individuais relativos, exames médicos e exames de laboratório devem ser arquivados em arquivos médicos confidenciais, os quais devem ser mantidos de forma segura, sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, estendendo a equipe multidisplinar de saúde ocupacional.

O acesso aos prontuários médicos, sua transmissão, assim como a liberação de informações neles contidas, devem ser manejados de acordo com a legislação nacional pertinente, se existente, e de acordo com códigos de ética das profissões de saúde.

As informações contidas nestes prontuários devem ser utilizadas exclusivamente para propósitos de Saúde no Trabalho.

#### 3.10 Informações de Saúde de Natureza Coletiva

Garantida a impossibilidade de identificação individual, dados e informações de saúde, de natureza coletiva ou populacional, podem ser fornecidos à administração da empresa, aos representantes dos trabalhadores no local de trabalho, ou ao Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho - CSS, com o propósito de ajudá-los em suas obrigações relativas à proteção da saúde e segurança dos colaboradores.

#### 3.11 Promoção da Ética e de Boas Práticas Profissionais

Os profissionais de Saúde Ocupacional devem procurar o apoio e a cooperação dos empregadores, dos colaboradores e suas organizações, assim como das autoridades competentes, associações científicas e profissionais e outras organizações nacionais e internacionais relevantes, para a implementação dos mais altos padrões de ética no exercício das profissões de Saúde no Trabalho.

### 3.12 Exames Ocupacionais

São exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO realizados de acordo com os riscos da função.

São obrigatórios de acordo com a legislação vigente a realização dos exames médicos admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional. Os quais compreendem exame clínico e exames complementares, conforme estabelecido nas NRs

N.Documento: 10378	Categoria: Tático	Versão: 8.0	Marcelo Henrique	Publicação:	Página: 3 de 16
			Biazzi	26/10/2023	



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

#### 3.12.1 Exame Admissional

Exame realizado, obrigatoriamente, antes que o empregado assuma suas atividades.

Este exame objetiva verificar se um candidato apresenta ou não aptidão física e psíquica para o exercício de determinado cargo, levando-se em consideração os fatores de risco pertinentes ao mesmo.

#### 3.12.2 Exame Periódico

Exame realizado cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável, para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos e a cada dois para os demais empregados.

Uma das finalidades do exame periódico e detectar qualquer alteração da saúde ocupacional do colaborador nas fases mais precoces, ou seja, nas fases subclínicas das doenças.

Em coerência com o princípio de rastreamento e diagnóstico precoce do PCMSO, os trabalhadores devem ser examinados em datas pré-assinaladas, periodicamente, antes que apresentem sinais de adoecimento.

O estudo estatístico e de acompanhamento a longo prazo dos resultados individuais e coletivos desses exames permite à empresa avaliar suas formas de prevenção e qualidade dos ambientes e organização do trabalho em relação à saúde ocupacional.

#### 3.12.3 Exame de Mudança de Risco Ocupacional

Exame que deverá ser obrigatoriamente, realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

É indicado sempre que ocorrer qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do colaborador a riscos diferentes daqueles a que estava exposto antes da mudança, objetivando-se identificar alterações da saúde que possam ser agravadas pelo exercício da nova atividade laboral.

Não é obrigatória mudança na nomenclatura do cargo para a indicação do exame.

#### 3.12.4 Exame de Retorno ao Trabalho

Deverá ser, obrigatoriamente, realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

No momento da avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho e quando indicado, o médico do trabalho poderá solicitar Trabalho Compatível.

Também poderá ser realizado, em caráter de exceção, em casos de afastamentos inferiores, quando o médico do trabalho julgar necessário como, por exemplo, condições que possam ter a recuperação comprometida ou serem agravadas pelas atividades desenvolvidas na função. Caberá à liderança imediata, nesses casos impedir a retomada das atividades do trabalhador ao trabalho, sem a respectiva liberação pela Saúde Ocupacional.

### 3.12.5 Exame Demissional

Exame ocupacional que será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. Recomenda-se que preferencialmente seja realizado, no dia do desligamento do colaborador.

N.Documento: Catego 10378 Tático	ria: Versão: 8.0	Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 4 de 16
-------------------------------------	---------------------	---	-----------------------------------	--------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

Em cada exame demissional deverá ser verificada a validade e necessidade de realização dos exames complementares exigidos para a avaliação ocupacional do trabalhador.

Todos os casos de inaptidão deverão ser encaminhados para condução pelo médico coordenador.

#### 3.12.6 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

O ASO é o único documento relacionado diretamente às condições de saúde e trabalho do trabalhador que pode circular (e ao qual o colaborador tem direito a cópia), sem limitações éticas, nos diversos setores da empresa.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

### 3.12.7 Exame Complementar Ocupacional

São denominados exames complementares aqueles exames laboratoriais, de imagem, entre outros que complementam aos dados da anamnese e do exame físico.

Os exames complementares, bem como sua periodicidade, são realizados com base nas Normas Regulamentadoras vigentes ou a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos no PCMSO e do significado dos resultados de tais exames. Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.

### 3.13 Doença Ocupacional

Enfermidade adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

Diferentemente da doença profissional, a doença de trabalho não está atrelada à função desempenhada pelo trabalhador, mas ao local onde o operário é obrigado a trabalhar.

Existem algumas doenças que não são consideradas doença de trabalho em virtude de sua natureza, pois se desenvolvem naturalmente.

- a) doença degenerativa
- b) doença inerente ao grupo etário
- c) doença que não produza incapacidade laborativa
- d) doença endêmica adquirida por segurado habitante de região e que se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho

#### 3.14 Promoção à Saúde

Promoção da Saúde é definida como a capacitação das pessoas e comunidades para modificarem os determinantes da saúde em benefício da própria qualidade de vida, segundo a Carta de Ottawa (1986).

N.Documento: Cate 10378	U	Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi		Página: 5 de 16
-------------------------	---	---	--	--------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

Em 1990, a OPAS/OMS propuseram uma nova definição: "a soma das ações da população, dos serviços de saúde, das autoridades sanitárias e de outros setores sociais e produtivos, dirigidas ao desenvolvimento das melhores condições de saúde individual e coletiva". Também é uma "combinação de ações planejadas do tipo educativo, político, legislativo ou organizacional em apoio aos hábitos de vida e condições favoráveis à saúde dos indivíduos, grupos ou coletividades".

Pressupõe que o setor saúde não dá conta da saúde em seu conceito ampliado de qualidade de vida, relacionada aos determinantes sociais, e deve necessariamente articular-se aos demais setores, como: educação, trabalho, economia, justiça, meio ambiente, transporte, lazer, produção e consumo de alimentos, além do acesso aos serviços de saúde.

#### 3.15 Rastreamento

Segundo o Ministério da Saúde, é a realização de testes ou exames diagnósticos em populações ou pessoas assintomáticas, com a finalidade de diagnóstico precoce (prevenção secundária) ou de identificação e controle de riscos, tendo como objetivo final reduzir a morbidade e mortalidade da doença, agravo ou risco rastreado.

O rastreamento viabiliza a identificação de indivíduos que têm a doença, mas que ainda não apresentam sintomas.

#### 3.16 Prevenção Secundária

Segundo o Ministério da Saúde, é a ação realizada para detectar um problema de saúde em estágio inicial, muitas vezes em estágio subclínico, no indivíduo ou na população, facilitando o diagnóstico definitivo, o tratamento e reduzindo ou prevenindo sua disseminação e os efeitos de longo prazo.

#### 3.17 Detecção Precoce

Segundo o Ministério da Saúde, visa estimular a conscientização dos sinais precoces de problemas de saúde e rastrear pessoas sob risco de modo a detectar um problema de saúde em sua fase inicial, se essa identificação precoce traz mais benefícios que prejuízos aos indivíduos. Ela baseia-se na premissa de que algumas doenças têm maiores chances de cura, sobrevida e/ou qualidade de vida do indivíduo quando diagnosticadas o mais cedo possível, como por exemplo: alguns tipos de câncer, as doenças cardiovasculares, o diabetes, etc

#### 3.18 Movimentação de Pessoal

É todo e qualquer evento que envolva alteração das condições funcionais e/ou cadastrais dos colaboradores.

#### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ✓ Consolidação das Leis de Trabalho
- ✓ Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho
- ✓ Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT): Diretrizes Técnicas e Sugestões de Condutas Médico Administrativas
- ✓ Fundacentro
- ✓ Enciclopédia da OIT
- ✓ Manual de Auditoria do PCMSO da Secretaria de Inspeção do Trabalho (MTE), 2018
- ✓ Ministério da Saúde e da Previdência Social
- ✓ Manual técnico de procedimentos da área de Reabilitação Profissional do INSS
- ✓ Legislação Trabalhista e Previdenciária

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Marcelo Henrique	Data	Página:
10378	Tático	8.0		Publicação:	6 de 16
			Biazzi	26/10/2023	



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

- ✓ Código de Conduta do Médico do Trabalho da ANAMT
- ✓ Decreto nº 3.298 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência)
- ✓ Decreto 6.042 (disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário
- de Prevenção FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico)
- ✓ Normas Regulamentadoras nº 4, n°7 e nº 35
- ✓ Normativo 454 Acidente de Trabalho
- ✓ Normativo 457 Comissão Interna de prevenção de Acidentes CIPA
- ✓ Normativo 14496 Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA
- ✓ Normativo 15325 Admissão de Pessoal
- ✓ Normativo 17037 Jornada de Trabalho
- ✓ Normativo 17038 Movimentação de Pessoal
- ✓ Normativo 17055 Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos
- ✓ Normativo 19494 Ausência por motivo de saúde e Afastamento Previdenciário

### 5. RESPONSABILIDADES

#### 5.1 Empresa

- ✓ Garantir a elaboração e efetiva implementação deste documento, bem como zelar pela sua eficácia
- ✓ Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO
- ✓ Indicar o médico coordenador responsável pelo PCMSO, bem como oferecer-lhe suporte logístico para sua execução, assim como para os demais procedimentos relacionados à Medicina do Trabalho.

#### 5.2 Médico Coordenador da Medicina do Trabalho

✓ Elaborar programas, protocolos e procedimentos da Saúde Ocupacional, em parceria com as demais áreas (Segurança do Trabalho, Departamento Pessoal, Relações Trabalhistas, etc.). Programas e procedimentos da Saúde Ocupacional:

Programa de Proteção Respiratória

Programa de Conservação Vocal

Programa de Ergonomia;

Programa de Restrição e Reabilitação Profissional

Programa para Inserção de PCD

Programa de Gestão do Absenteísmo

Programa de Gestão dos Afastados no INSS

Programa de Promoção à Saúde

- ✓ Coordenar os profissionais de saúde do trabalho: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e assistentes administrativos.
- ✓ Determinar critérios técnicos para contratação de clínicas de saúde ocupacional
- ✓ Elaborar critérios de inaptidão considerando os riscos de cada cargo
- ✓ Analisar e enviar os prontuários médicos, quando solicitado pelo magistrado, médico perito judicial ou médico assistente técnico da empresa
- ✓ Apoiar tecnicamente os Coordenadores da Segurança do Trabalho quando solicitado
- ✓ Apoiar tecnicamente e orientar as demais áreas da empresa quando solicitado
- ✓ Elaborar laudos de contestação de Benefício acidentário/NTEP
- ✓ Elaborar e Coordenar as Campanhas de Saúde
- ✓ Elaborar e Coordenar as Campanhas de Vacinação
- ✓ Elaborar e Coordenar os Treinamentos em Saúde

N.Documento: Categoria: Tático	Versão: 8.0	Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 7 de 16
--------------------------------	----------------	---	-----------------------------------	--------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

✓ O médico coordenador do PCMSO poderá delegar aos demais médicos do trabalho da empresa sempre que julgar necessário

### 5.3 Médico do Trabalho Responsável pelo PCMSO

- ✓ Elaborar o PCMSO e mantê-lo atualizado durante sua vigência
- ✓ Elaborar o Relatório Analítico do PCMSO
- ✓ Realizar os exames médicos de saúde ocupacional ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas
- ✓ Encarregar dos exames médicos complementares necessários ao PCMSO a profissionais e/ou entidades devidamente, capacitados, equipados e qualificados
- ✓ Acompanhar os colaboradores com doença ocupacional
- ✓ Acompanhar os colaboradores com sequelas após acidente de trabalho
- ✓ Acompanhar os casos de Restrição Ocupacional e Reabilitação Profissional
- ✓ Participar de equipe multidisciplinar para inserção de Pessoa com Deficiência
- ✓ Apoiar tecnicamente e orientar as demais áreas da empresa quando solicitado
- ✓ Avaliar os casos considerados inaptos pelas clínicas parceiras, sempre que solicitado
- ✓ Avaliar todos os casos considerados inaptos no exame demissional
- ✓ Solicitar o afastamento do colaborador do trabalho ou da exposição ao risco quando constatada doença ocupacional e relatar quais medidas específicas de controle possam ser adotadas
- ✓ Auxiliar o médico coordenador da Medicina do Trabalho quando necessário
- ✓ Avaliar os colaboradores que sofreram acidente de trabalho sempre que solicitado
- ✓ Participar da elaboração e coordenação das Campanhas de Saúde
- ✓ Participar da elaboração e coordenação das Campanhas de Vacinação
- ✓ Participar da elaboração e realização dos treinamentos em Saúde

#### 5.4 Médico do Trabalho Examinador

✓ Realizar atendimentos médicos ocupacionais, de acordo com a legislação e/ou necessidade do colaborador.

Exemplos de atendimentos médicos ocupacionais: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança de função, exame demissional, avaliação e controle de acidente de trabalho, avaliação e controle de doença ocupacional, emissão de recomendação para restrição ocupacional, acompanhamento de reabilitação profissional, avaliação e acompanhamento de Pessoas com deficiência; emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado pelo médico coordenador (do PCMSO ou da Medicina do Trabalho)

- ✓ Solicitar parecer ao médico especialista, se julgar necessário
- ✓ Informar ao médico coordenador os casos de suspeita de doença ocupacional
- ✓ Seguir rotina estabelecida pelo médico coordenador
- ✓ Esclarecer ao colaborador sobre possíveis achados clínicos de seu exame ocupacional e orientar meios de prevenção do adoecimento
- ✓ Orientar os colaboradores a respeito das normas de saúde e segurança do trabalho, estimulando-os em favor da prevenção de doenças preveníveis por conduta inadequada
- ✓ Solicitar o afastamento do colaborador do trabalho ou da exposição ao risco quando constatada doença ocupacional e relatar quais medidas específicas de controle possam ser adotadas
- ✓ Registar todas as avaliações e exames (clínico ou complementar) em Prontuário Médico individual físico e/ou eletrônico.

N.Documento: Categoria: Tático	Versão: 8.0	Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 8 de 16
--------------------------------	----------------	---	-----------------------------------	--------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

- √ Registar os laudos e relatórios médicos apresentados, de preferência com a cópia dos mesmos
- ✓ O Médico do Trabalho deverá emitir o ASO para cada exame clínico ocupacional realizado
- ✓ Participar da execução das Campanhas de Saúde
- ✓ Participar da execução das Campanhas de Vacinação
- ✓ Realizar treinamentos em Saúde
- ✓ Auxiliar o médico coordenador da Medicina do Trabalho ou Responsável pelo PCMSO quando necessário

# 5.5 Equipe Enfermagem do Trabalho

- ✓ Realizar e registar todos os atendimentos que fizerem no prontuário médico individual físico e/ou eletrônico
- ✓ Planejar, controlar e acompanhar todas as etapas dos processos relacionados à realização dos exames médicos ocupacionais: convocação do colaborador, encaminhamento à clínicas credenciadas, orientação quanto aos exames a serem realizados, bem como garantir a realização conforme periodicidade estabelecida no PCMSO.
- ✓ Realizar sensibilização dos colaboradores por meio de distribuição de cartazes, cartilhas e meio eletrônico e campanhas de saúde.
- ✓ Manter organização do arquivo ocupacional, bem como garantir o lançamento em sistema informatizado.
- ✓ Em parceria com a segurança do trabalho orientar os colaboradores a respeito das normas de saúde e segurança do trabalho, estimulando-os em favor da prevenção de doenças preveníveis por conduta inadequada referente a exposição ocupacional a radiação ionizante
- ✓ Atualizar as licenças e demais documentos que se façam necessários para o funcionamento junto aos órgãos fiscalizadores dos ambulatórios.
- ✓ Gestão dos insumos de saúde ocupacional
- ✓ Realizar treinamentos em Saúde.
- ✓ Garantir o lançamento de todos os exames ocupacionais em sistema informatizado.
- ✓ Conferir o envio dos exames realizados conforme previsto pelo e-social.
- ✓ Sanar todas as inconsistências que possam ocorrer durante os reportes.

#### 5.6 Segurança do Trabalho

- ✓ Em parceria com a Medicina e Enfermagem do trabalho investigar as causas quando constatado doença ocupacional e orientar os colaboradores a respeito das normas de saúde e segurança do trabalho, estimulando-os em favor da prevenção de doenças preveníveis por conduta inadequada
- ✓ Auxiliar na adequação dos postos de trabalho quando necessário
- ✓ Auxiliar na determinação de atividades dos casos de Reabilitação Profissional

#### 5.7 Colaborador

- ✓ Comparecer para a realização dos exames ocupacionais no dia e horário pré-determinados
- ✓ Comparecer ao ambulatório ou consultório médico sempre que convocado

#### 5.8 Gestor imediato

✓ Apoiar a realização dos exames ocupacionais liberando o colaborador no período reservado para a realização dos seus exames e sempre que for convocado

N.Documento: Categoria 10378 Tático	Versão: 8.0	Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 9 de 16
--	----------------	---	-----------------------------------	--------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

- ✓ Impedir que o colaborador afastado do trabalho por período igual ou superior a 15 dias retorne ao trabalho sem ter realizado o respectivo exame de Retorno ou validação da saúde ocupacional
- ✓ Cumprir as determinações de restrição laboral dos seus subordinados quando recomendado pelo médico do trabalho
- ✓ Apoiar a Medicina e Segurança do Trabalho na reinserção do colaborador após acidente de trabalho ou doença ocupacional com sequelas e PcD.

### 5.9 Gerencia de Serviços de RH e Processos - SSH

- ✓ Somente efetuar a admissão de candidatos considerados aptos
- ✓ Informar e encaminhar com antecedência à Medicina do Trabalho os casos de mudança de função ou demissão

### 5.10 Prestadores de Serviço/Clínicas de Saúde Ocupacional

- ✓ Executar suas atividades específicas, demonstrando competência técnica e ética, em conformidade com os valores, normas e procedimentos da CPFL e com as diretrizes, objetivos, metas e atividades descritos neste documento
- ✓ Trabalhar em equipe, de forma integrada, visando atingir os objetivos e metas propostos, sob a coordenação do médico coordenador do PCMSO
- ✓ Reportar-se ao médico coordenador do PCMSO para avaliação, discussão e deliberação de assuntos administrativos, técnicos e éticos relativos às atividades de saúde
- ✓ Comunicar ao médico coordenador do PCMSO todos os casos de inaptidão ou dúvida na aptidão em exames de retorno ao trabalho, demissionais e restrições do colaborador, antes da emissão do ASO

### **6.REGRAS BÁSICAS**

Quando da necessidade de consultas gerais (não ocupacionais), o colaborador deve ser encaminhado Assistência Médica Ambulatorial ou Hospitalar de cada Empresa (convênio), devendo utilizar o Ambulatório de Saúde Ocupacional apenas em casos de urgência e emergências.

- ✓ **Emergência**: Constatação médica de condições de agravo a saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato;
- ✓ **Urgência**: Ocorrência imprevista de agravo a saúde com ou sem risco potencial a vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

#### Nota

No caso de transferência de colaborador para uma região de responsabilidade de outro Ambulatório, o Ambulatório de origem deve enviar a guarda do prontuário médico ao ambulatório de destino, para continuidade do histórico do colaborador.

### 6.1 Avaliação de Pessoas com Deficiência

A avaliação da Saúde Ocupacional do candidato com deficiência será feita em três etapas:

1) Avaliação documental: análise de relatórios médicos e exames complementares;

10378 Tático 8.0 Marcelo Henrique Publicação: 10 de Biazzi 26/10/2023 16	N.Documento: 10378	Categoria: Tático	Versão: 8.0	Marcelo Henrique	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 10 de
--	-----------------------	----------------------	----------------	------------------	-----------------------------------	------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

- 2) A critério do médico do trabalho, quando necessário, avaliação presencial (anamnese e exame físico) para comprovação da deficiência e mensuração do grau de comprometimento funcional;
- 3) Exame Ocupacional

O Médico do Trabalho deverá avaliar se o trabalhador/candidato ao trabalho atende ou não aos critérios de caracterização como PcD para fins de atendimento à "lei de cotas" na empresa.

Caso positivo, deverá avaliar quais as limitações funcionais apresentadas e se haverá necessidade de apoios e adaptações razoáveis.

Em caso positivo, deve recomendá-los de acordo com a atividade a ser desempenhada.

O Médico do trabalho deverá encaminhar ao Médico Coordenador do PCMSO suas recomendações para que esse encaminhe aos responsáveis por sua implementação.

As necessidades de tecnologias assistidas apontadas pela PcD devem ser relatadas para a área responsável por providenciá-las, antes que o trabalhador assuma o seu posto, incluindo treinamento.

Se houver necessidade de treinamento de pessoal de recepção e dos colegas de trabalho, isto também deverá ser realizado antes da do início do trabalho.

Depois de implementadas, as medidas propostas devem ser acompanhadas para que seja verificada a efetividade das medidas propostas.

Novas modificações/adaptações podem ser recomendadas no conceito de adaptação razoável. O uso indicado de auxílios ópticos e eletrônicos para deficiência visual, em especial para os casos de baixa visão, devem ter como base a avaliação médico-oftalmológica especializada em baixa visão ou visão subnormal e não indicação aleatória.

É fundamental que, durante a anamnese, seja pesquisado o histórico quanto ao processo de reabilitação visual, tanto nos casos de deficiência visual congênita ou adquirida.

A autonomia e independência da pessoa com deficiência visual, conquistadas a partir de um processo de reabilitação visual, são fundamentais para o desempenho no trabalho de forma eficiente e segura.

O Médico do trabalho deverá, ainda na anamnese, questionar sobre comprometimento orgânico ou funcional.

Em caso de doença degenerativa ou progressiva, se o quadro clínico está estabilizado no momento.

Perguntar sobre as atividades diárias, cuidados pessoais, lazer e deslocamentos.

Se a PcD dispuser de certificado de habilitação ou reabilitação emitido pelo INSS, laudo médico ou da Equipe Multidisciplinar de Avaliação (Estabelecida pelo Decreto Nº 3.298 de 1999), anexar cópia do documento ao prontuário médico. Atenção:

- ✓ Trabalhadores admitidos antes da "Lei de Cotas", por meio de processo seletivo competitivo, se concordarem, podem ser submetidos a exame médico e, uma vez caracterizado como Pessoa com Deficiência nos termos da Lei, podem ser incluídos na cota da empresa.
- ✓ O laudo emitido para o Departamento de Trânsito (Detran), de acordo com a Lei 11.941/2009, tem outra finalidade e não pode ser usado para fins de cota para PcD.
- O laudo descritivo das conclusões da avaliação clínica e de funcionalidade da PcD é um documento gerado em consequência de avaliação funcional da PcD por profissional especializado e/ou equipe multidisciplinar em conformidade com os preceitos éticos e legais vigentes. Tem como objetivo a oficialização da caracterização da PcD de acordo com os atuais critérios legais.

Deve conter, minimamente, as seguintes informações:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
10378	Tático	8.0	Marcelo Henrique	Publicação:	11 de
			Biazzi	26/10/2023	16



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

- ✓ Objetivo do exame (Título do Laudo)
- ✓ Identificação da pessoa com deficiência, com nome e documento de identidade e o CPF
- ✓ Função; Identificação da deficiência (nesta etapa, recomenda-se seguir o descrito no item B do documento), com o registro do tipo de deficiência
- ✓ Origem da deficiência: acidente de trabalho, congênita, adquirida, acidente não relacionado ao trabalho, doença
- ✓ CID que determina a limitação funcional responsável pela deficiência. No caso de existir mais de um, cita-se o principal
- ✓ Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos e sistemas causadas pela deficiência
- ✓ Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa; Análise de documentação apresentada pelo examinado
- √ Órteses, próteses e recursos habitualmente usados pelo examinado
- ✓ Recomendações de acessibilidade, adaptação do trabalho e do ambiente
- ✓ Data
- ✓ Ciência e autorização da PcD, autorizando a divulgação do laudo ao Ministério do Trabalho e assinatura
- ✓ Identificação do Profissional de saúde avaliador, com seu respectivo número de inscrição no conselho, carimbo e assinatura
- O Profissional de Segurança do Trabalho, sempre que solicitado, deverá analisar o ambiente, processos e condições de trabalho para avaliar se está adequado às necessidades do trabalhador/candidato com deficiência. Também deverá auxiliar o Médico do Trabalho Coordenador na avaliação e recomendação de possíveis necessidades de apoios e adaptações razoáveis.
- O Profissional de Recursos Humanos será o responsável por informar ao médico do trabalho as atividades que serão desempenhadas no cargo/função propostos, bem como as possíveis adaptações e apoios já existentes. Deverá ainda conduzir a inclusão da PcD de forma a garantir a melhor interação com os demais trabalhadores. Deve informar aos profissionais de saúde e segurança as eventuais necessidades para a melhoria das condições de trabalho da PcD.

# 6.2 Estagiários

Os estagiários deverão fazer os mesmos exames ocupacionais que os demais funcionários: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional.

A área responsável do RH deverá informar à Segurança do trabalho o local e as atividades a serem realizadas pelo estagiário, para que seja feita a mensuração de riscos.

A Segurança do trabalho deverá comunicar à Saúde Ocupacional os riscos para a adequada realização de exames e avaliação quanto à aptidão.

#### 6.3 Prontuários Médicos

Todo paciente pode solicitar e receber a cópia do prontuário médico, de acordo com o que consta no Código de Ética Médica.

Caso o funcionário solicite sua cópia, a mesma deverá ser fornecida, com assinatura de um protocolo de entrega, que devendo esse ficar arquivado juntamente com o prontuário original.

# 6.4 PCMSO em Estabelecimentos Diferentes da Mesma Empresa

10378 Tático 8.0 Marcelo Henrique Publicação: 12		0		Marcelo Henrique	•	Página: 12 de 16
--	--	---	--	------------------	---	------------------------



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

De acordo com o Manual de Auditoria do PCMSO da Secretaria de Inspeção do Trabalho (MTE) de 2018, não é necessário elaborar um PCMSO para cada estabelecimento ou obra de construção de uma mesma empresa.

O PCMSO é um programa que contém uma diretriz da empresa, diretriz essa que será obedecida em todos os estabelecimentos com as devidas alterações e possíveis adendos se os locais apresentarem riscos diversos entre si.

Se houver necessidade de mudança de algum exame ou alguma ação isso deverá estar claro na documentação do PCMSO do estabelecimento específico.

A diretriz básica, postura empresarial frente às questões de saúde ocupacional deve ser sempre centralizada e homogênea.

O coordenador do PCMSO pode e deve ser o mesmo, para que todos os estabelecimentos trabalhem com harmonia no campo da saúde ocupacional.

# 6.5 Código de Ética Médica em Saúde Ocupacional

É vedado ao médico

Art.76. Revelar informações confidenciais obtidas quando do exame médico de trabalhadores, inclusive por exigência dos dirigentes de empresas ou de instituições, salvo se o silêncio puser em risco a saúde dos empregados ou da comunidade.

#### 6.6 E-social

O e-Social é um sistema digital de escrituração e prestação de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas no Brasil cuja o objetivo é unificar e simplificar a entrega de informações e obrigações acessórias relacionadas a empregados e trabalhadores, tornando o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias mais eficiente e transparente.

No Registro de Exames Médicos Ocupacionais, o e-Social exige o registro das informações sobre exames médicos ocupacionais, sendo eles os exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de risco ocupacional e retorno ao trabalho. O prazo para envio do atestado de saúde ocupacional no e-Social é de acordo com o Manual de Orientação do e-Social.

A gestão dos envios referentes aos exames ocupacionais é controlada e monitorada pela área de saúde ocupacional através do sistema informatizado. Segue abaixo as responsabilidades, ações e responsável referente a gestão de envios:

Responsável	Ação	Recorrência	Descrição da Atividade
Saúde Ocupacional- Equipe Técnica	Input de Dados	Diária	Realizar o input de dados no Sistema Informatizado após a realização do exame ocupacional

N.Documento: Categoria: Versã 10378 Tático 8.0	Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 13 de 16
---	---------------------------------------	-----------------------------------	------------------------



Tipo	de	Documento:	Procedimento
1 100	$\sim$	Doddinonio.	1 100000111101110

Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

Saúde Ocupacional – Enfermeiro do trabalho Responsável	Conferênci a dos dados	Semanal	Realizar a conferência do envio dos dados e correção dos erros gerados após gerar o evento no sistema
Reunião Saúde x Sistema Informatizado)	Checkpoint	Mensal	Realizar reunião mensal com o consultor do Sistema e Enfermeiro Responsável para avaliação da efetividade dos envios

### **7.CONTROLE DE REGISTROS**

Identificação	Armazenamen to e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Carta de Atendimento Médico para Emissão de CATs	Prontuário Colaborador	Restrição de Acesso	Por colaborador	Guarda Permanente (colaborador ativo)	Arquivo Inativo (ex- colaborador)

### 8.ANEXOS

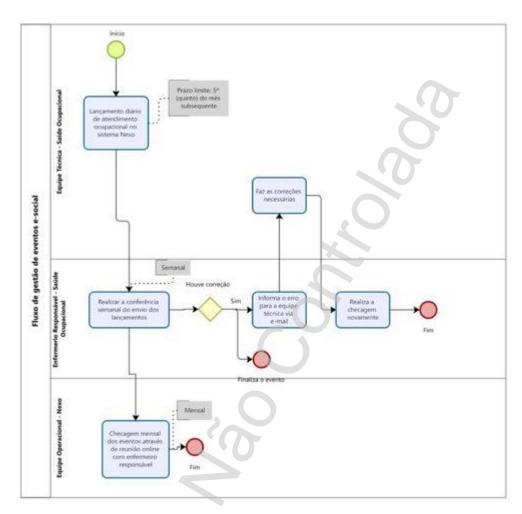
Anexo 2 – Fluxograma de envio os eventos de saúde e-social

N.Documento: 10378	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
	Tático	8.0	Marcelo Henrique	Publicação:	14 de
			Biazzi	26/10/2023	16



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho



# 9.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

# 9.1 Colaboradores

<b>Empresa</b> Área		Nome		
CPFL Paulista	PGSR-MT	Amanda Aparecida Macedo		
CPFL Piratininga PGSR-MT		Jaqueline da Silva Zonatto Glese		
CPFL Paulista	PGSR-MT	Leticia Aquino Barbosa Lourenço Hakime		
CPFL Paulista	PGSR-MT	Maira Guimarães Gasparotto		

# 9.2 Alterações

N.Documento: 10378	Categoria: Tático	Versão: 8.0	Marcelo Henrique	Publicação:	Página: 15 de
			Biazzi	26/10/2023	16



Área: PGSR-COORDENACAO MEDICINA DO TRABALHO

Título do Documento: Medicina do Trabalho

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não aplicável	Não aplicável	Documento em versão inicial
1.4	17/11/2017	Alteração do Item 4. "DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA" e adequação ao novo modelo.
1.5	11/06/2019	Inclusão de novos termos de Definições, Documentos de Referência, Responsabilidades e Regras Básicas. Unificação CPFL Renováveis
1.6	24/10/2021	Inclusão de novos termos de Definições, Documentos de Referência, Responsabilidades e Regras Básicas

N.Documento: 10378	Categoria: Tático	Aprovado por: Marcelo Henrique Biazzi	Data Publicação: 26/10/2023	Página: 16 de 16
		DIdZZI	20/10/2023	10